



09519886

08620.017439/2025-42



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2026, da Auditoria Interna (Audin) no âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), a ser submetida à análise prévia da Controladoria Geral da União (CGU), em cumprimento ao Art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

1.2. A elaboração do Plano encontra-se em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa CGU nº 5/2021 e na Instrução Normativa SFC nº 3/2017 – Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

1.3. Ressalta-se que o PAINT tem por finalidade nortear as ações prioritárias que devem ser executadas no ano de sua vigência, no intuito de identificar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança, além de atribuições administrativas inerentes à auditoria, o acompanhamento sobre as providências adotadas pelas Unidades da Funai referentes às solicitações, recomendações e determinações expedidas pela CGU e Tribunal de Contas da União (TCU), bem como a previsão de capacitações essenciais para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Audin.

2. TRABALHOS PRIORITÁRIOS

2.1. ATIVIDADES DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

2.1.1. As atividades de obrigação normativa estão previstas nos regramentos da Controladoria-Geral de União - CGU, no Regimento Interno da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, bem como em outros atos internos, a seguir:

2.1.2. Elaborar o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Funai, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05 - CGU, de 27 de agosto de 2021.

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
Parecer 01/2026 e Parecer 02/2026	Avaliação	Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Funai e da Renda do Patrimônio Indígena.	Fornecer segurança razoável quanto: I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - à conformidade legal dos atos administrativos; III - ao processo de elaboração das	Obrigação Normativa - Instrução Normativa nº 05 - CGU, de 27 de agosto de 2021.	05/Mar/26	25/Mar/26	600

		informações contábeis e financeiras; IV - ao atingimento dos objetivos operacionais. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um parecer.		
--	--	--	--	--

2.1.3. Auditorias para Avaliação do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos, sendo que para o cumprimento desta atividade estão previstas duas auditorias no âmbito da Funai. Esse procedimento de avaliação foi criado para subsidiar o objetivo gerencial "Fortalecer os arranjos de governança institucional descentralizada e participativa" (Anexo da Resolução nº 5/2024/CIG/Funai, de 06 de maio de 2024).

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-046	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, referente ao período JUL/2025 a DEZ/2025.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/07/2025 a 31/12/2025. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório de auditoria..	Obrigação Normativa - Resolução nº 5/2024/CIG/ Funai, de 06 de maio de 2024.	01/Mar/26	31/Mai/26	1.200
RA-047	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, referente ao período JAN/2026 a JUN/2026.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/01/2026 a 30/06/2026. -Ao final dos trabalhos, será elaborado um relatório de auditoria.	Obrigação Normativa - Resolução nº 5/2024/CIG/ Funai, de 06 de maio de 2024.	01/Set/26	30/Nov/26	1.200

2.2. ATIVIDADES DEMANDADAS PELA ALTA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. Não houve demandas da alta administração, após consulta realizada por meio do Despacho Audin nº 7721783.

2.3. ATIVIDADES SELECIONADAS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

2.3.1. Com vistas a agregar valor e viabilizar eficiência ao alcance dos objetivos e as finalidades desta Fundação, está prevista uma auditoria em processos finalísticos.

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-042	Avaliação	Processos referentes à emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL).	Verificar a atuação da Funai nos procedimentos de emissão de Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL). -Ao final dos trabalhos será produzido um relatório de auditoria.	Avaliação de riscos <u>Risco identificado:</u> -Dados geoespaciais de terras indígenas insuficientes ou inadequados; e -Territórios indígenas sem salvaguarda assegurada.	01/Fev/26	30/Abr/26	2.500

2.4. Para a escolha do trabalho a ser realizado, foi utilizado o ranking de processos por nível de criticidade (6134675) decorrente do trabalho de mapeamento de novos objetos de auditoria, com base em riscos, empreendido no bojo da RA-034, processo 08620.008487/2023-88.

2.5. As matrizes de risco foram resultado de reuniões com as Diretorias finalísticas da Funai e suas respectivas Coordenações-Gerais, por meio da identificação dos macroprocessos/processos executados e gerenciados pelas Coordenações-Gerais.

2.6. Ademais, é preciso registrar que no Plano Anual de Auditoria Interna 2025 (7883616) já estava prevista a realização da RA-042, porém com o objeto assim delimitado: "*Processos referentes ao funcionamento e utilização de sistemas de georreferenciamento*". Na ocasião, o objetivo pensado para o labor em tela era verificar a atuação da Funai nas atividades de manutenção de bases de dados geoespaciais de terras indígenas e sistemas de posição de aldeias.

2.7. Não obstante, o PAINT 2025 foi alterado (9079465), resultando na não realização da RA-042 no exercício. Em seu lugar, foram incluídos trabalhos de consultoria, conforme esclarecimentos contidos no Ofício Nº 28/2025/Audin/FUNAI (9105769).

2.8. Para 2026, retoma-se a RA-042, dentro da mesma temática, porém com uma nova roupagem, focada na entrega "*Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL)*" - produto esse de importância tanto para as atividades internas da Funai, quanto para outras Instituições e para o cidadão indígena e não indígena.

2.9. Propõe-se, pois, essa alteração de objeto da RA-042, mais focada na entrega, por compreender que tal permitirá que a Audin acesse, com maior efetividade, não só questões atinentes à base de dados geoespaciais de terras indígenas e sistemas de posição de aldeias, contempladas no PAINT 2025, mas também atividades de atualização e acompanhamento técnico dos limites das terras indígenas - já que todas elas são base para a emissão de DRL.

2.10. Desse modo, contempla-se na RA-042 dois processos de trabalho pertencentes ao rol de atribuições da Coordenação-Geral de Geoprocessamento – CGGeo da Diretoria de Proteção Territorial - DPT e posicionados, respectivamente, em 2º e 3º lugares no ranking de criticidade construído na RA-034:

- Manter bases de dados geoespaciais de terras indígenas e sistema de posição de aldeias;
- Atualizar e acompanhar tecnicamente os limites das terras indígenas.

2.11. Além do já exposto, visa-se também sobrecarregar menos a unidade responsável (CGGeo/DPT), pois, dessa forma, ela passará por uma auditoria única e mais objetiva.

2.12. Cabe esclarecer que, em razão da missão e dos resultados à sociedade, os referidos processos possuem grande impacto na consecução dos objetivos da Funai, sendo necessário análise e acompanhamento dos controles instituídos, das metodologias adotadas e do grau de engajamento da gestão estratégica, de forma a mitigar os riscos envolvidos.

2.13. A equipe dispõe coletivamente da proficiência necessária para a execução dos trabalhos selecionados, mas não conta com recursos humanos suficientes para configurar equipes específicas por trabalho, com base em avaliação de competências individuais.

2.14. Não foi identificada a necessidade de obtenção de recursos humanos adicionais, com conhecimentos específicos, externos ao quadro de pessoal da Audin, a fim de cumprir os trabalhos de auditoria previstos.

3. CONSULTORIA

3.1. No exercício de 2025 foram realizadas duas atividades de consultoria:

- a) RA-44: consultoria envolvendo assessoramento e facilitação, cujo objetivo geral foi apoiar a otimização dos processos de contratação pública da Coordenação Regional de Roraima, com foco específico na governança, nos controles internos e na gestão dos riscos;
- b) RA-45: consultoria envolvendo a facilitação no planejamento para implementação das Coordenações Regionais de Suporte.

3.2. Contudo, a Diretoria de Administração e Gestão, por meio do Processo 08620.005352/2025-22, solicitou apoio na regularização das contratações diretas, tendo a AUDIN se colocado à disposição para a execução de um treinamento em 2026. Para esta atividade, fica prevista 100HH.

3.3. De forma rotineira, a AUDIN é convidada para auxiliar, tirar dúvidas e acompanhar atividades/ações de diferentes estâncias de governança, considerando as atividades de assessoramento simplificado e facilitação. Para esta atividade, fica prevista 200HH.

4. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

4.1. No que tange às auditorias extraordinárias, a depender da relevância e/ou importância, estas poderão ser executadas, ainda que não estejam previstas no PAINT, quando definidas e justificadas.

4.2. Para tanto, as demandas deverão ser submetidas ao corpo diretivo da Fundação, para deliberação do caso.

4.3. Cabe citar que o procedimento aqui apresentado se reporta ao previsto na Portaria nº 840/Pres, de 12 de dezembro de 2023.

4.4. Para essas atividades será previsto o quantitativo de 1900 HH.

5. METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

5.1. A metodologia utilizada para seleção dos trabalhos baseou-se no trabalho de mapeamento de novos objetos de auditoria (6134675), que se encontra no processo 08620.008487/2023-88. Utilizou-se o mesmo referencial técnico e metodológico da Controladoria-Geral para fins deste planejamento.

6. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO

6.1. A Portaria nº 840/Pres, de 12 de dezembro de 2023, estabelece os procedimentos para o atendimento, pelas unidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), de solicitações, recomendações e determinações expedidas por órgãos internos e externos de controle, bem como sobre a prestação de informações ao Presidente e à Diretoria Colegiada sobre as atividades da Auditoria Interna da Fundação dos Povos Indígenas (Audin).

6.2. Desta maneira, a fim de contemplar os 12 meses do ano, a atividade se dará por meio da confecção de 9 relatórios mensais de monitoramento, complementados pela elaboração de 3 relatórios quadrimestrais, com as atividades desempenhadas pela Audin, em atendimento aos procedimentos de prestação de informações das atividades de auditoria à alta gestão da Funai, conforme estabelecido na Portaria nº 840/Pres, de 12 de dezembro de 2023 (Estatuto da Auditoria Interna da Fundação Nacional dos Povos Indígenas). Além disso, nos meses de abril, agosto e dezembro, serão realizadas reuniões de acompanhamento com as unidades que possuam recomendações pendentes.

6.3. No mês de dezembro de 2025, a Audin tinha 33 recomendações da Audin em monitoramento. Além disso, havia também 77 recomendações da Controladoria Geral da União e 131 recomendações/determinações do Tribunal de Contas da União.

6.4. O monitoramento demandará o emprego de 700 HH.

7. CAPACITAÇÃO

7.1. O quadro da Audin conta, atualmente, com oito servidores, os quais compõem o Gabinete, duas Coordenações e dois Serviços. Estão previstas 340 HH para atualização e aperfeiçoamento das equipes de auditoria em cursos de curta duração.

7.2. Outra atividade prevista para 2026 é de um encontro das unidades do sistema de controle interno e externo, com a participação da CGU, AECD/MPI, TCU e AUDIN/FUNAI, que será organizado pela AUDIN/FUNAI e com duração de 07 (sete) dias, considerando os deslocamentos. Estão previstas 360 HH para a organização (40h) e participação (320h).

8. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

8.1. Para fim de melhoria da qualidade, estão previstas 700 horas para a implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna - PGMQ instituído pela Portaria Funai nº 575, de 21 de outubro de 2022 (4630082). No exercício de 2026, planeja-se dar continuidade à execução do plano de ação decorrente da 2ª autoavaliação, realizada em 2023.

8.2. Ademais, serão comunicados os resultados do PGMQ por ocasião da confecção do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), conforme diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

9. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT

9.1. Grande número de atribuições normativas da Audin, bem como demandas extraordinárias não programadas, face ao pequeno efetivo existente;

9.2. Possibilidade de redução do quadro de servidores, atualmente com 8 (oito) integrantes, para compor duas Coordenações e dois Serviços, bem como a necessidade permanente de qualificação da equipe, cuja formação não é específica na área de controle interno;

9.3. Dificuldade de recompor o efetivo, face à escassez de servidores habilitados na própria Funai e nos demais órgãos, em consequência do grande número de aposentadorias e de não ter havido novas contratações, o que acaba por inviabilizar movimentações. Tal fato também impede o processo de transferência de conhecimentos entre os antigos e novos servidores, perdendo-se a “memória” do setor; e

9.4. Possibilidade de afastamentos de servidores por motivo de problemas de saúde própria ou de familiares.

10. OUTRAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

10.1. Além das atividades listadas anteriormente, cabe mencionar outras de caráter relevante e previstas em normativos, quais sejam:

10.2. Elaboração e encaminhamento à CGU da proposta do Plano Anual de Auditoria Interna do ano subsequente até 30/Nov e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano anterior até 31/ Mar. A obrigatoriedade de elaboração dos referidos documentos orientadores das atividades de controle interno, bem como os requisitos mínimos de cada uma das ferramentas, está prevista na Instrução Normativa-SFC nº 3, de 09/06/2017 e na Instrução Normativa-CGU nº 5, de 27/08/2021.

10.3. Para a atividade acima e demais atividades de gestão interna da Audin, será destinado o quantitativo de 300 HH.

10.4. Para o levantamento de informações para órgãos de controle interno e externo será previsto o quantitativo de 300 HH.

10.5. Participação como membro convidado da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Funai, já que a participação da Audin está determinada na Portaria nº 970/Pres, de 15/08/2013, que institui a Política de Gestão Documental da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – 50 HH.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando a atividade prevista de consultoria e de treinamento, estima-se:

Descrição da despesa	Custo unitário	Quantidades	Valor total
Passagem aérea	3000	10	R\$ 30.000,00
Diárias - FCE-13	515	19,5	R\$ 10.042,50
Diárias - demais cargos	380	45,5	R\$ 17.290,00
Combustível	R\$ 7,00	350	R\$ 2.450,00
Locação de veículo	R\$ 1.000,00	10	R\$ 10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO			R\$ 69.782,50



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Corrêa de Paula Maciel, Auditor(a) Chefe**, em 19/12/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Sena de Carvalho, Coordenador(a)**, em 19/12/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Coordenador(a) substituto(a)**, em 19/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **09519886** e o código CRC **89158F1B**.